



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI N° 1173 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.
(Autoria: Vereador Léo Professor)

Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Dengue, a ser determinado conjuntamente pelos órgãos municipais de saúde e de educação na última semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2° No Dia Municipal de Combate à Dengue as escolas da rede municipal de ensino deverão realizar eventos, e ações, objetivando a conscientização junto às comunidades quanto à necessidade de prevenção e de combate à dengue.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 24 de outubro de 2005.


VALTER LUIZ POTRATZ
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei Orgânica do Município, em 24/10/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO